



“O veneno do erro...”.

A penitência dos *cátaros*, segundo o inquisidor Rainiero Sacconi

Patrícia Antunes Serieiro Silva¹

RESUMO:

Na *Summa de catharis et pauperibus de lugduno*, escrito anti-herético mais difundido na Idade Média, composto em 1250, o inquisidor Rainiero Sacconi não ignorou o repertório tradicional das imagens tóxicas aplicadas aos grupos considerados heréticos. Especialmente, no capítulo dedicado à penitência dos “cátaros”, Sacconi fez amplo uso delas. Este artigo tem por intenção analisar a penitência dos dissidentes, na perspectiva do frade dominicano, bem como os múltiplos sentidos que a metáfora do veneno da heresia podia evocar no contexto de intensa mobilização anti-herética.

Palavras chaves: cátaros, penitência, Rainiero Sacconi, veneno.

ABSTRACT:

In the *Summa de catharis et pauperibus de lugduno*, an anti-heretical writing more widely spread in the Middle Ages, composed in 1250, the inquisitor Rainiero Sacconi did not ignore the traditional repertoire of toxic images applied to the groups who were considered heretical. Especially, in the chapter devoted to the penance of the "Cathars" Sacconi made ample use of them. This article is intended to analyze the penance of dissidents of the perspective of Dominican friar as well as the multiple meanings that the metaphor of the poison of heresy could evoke in the context of intense anti-heretical mobilization.

Keywords: Cathars, penance, Rainiero Sacconi, poison.

Rainiero Sacconi: Ex-herético e inquisidor

A *Summa de catharis et pauperibus de lugduno* foi o escrito anti-herético mais difundido na Idade Média². Composta em 1250, pelo inquisidor dominicano Rainiero

¹ Mestranda em História pela UNESP – Campus Assis, sob a orientação do Prof. Dr. Ruy de Oliveira Andrade Filho. Bolsista CAPES.

² A tradição manuscrita da *Summa* é composta de cinquenta cópias produzidas entre os séculos XIII ao XVII. Deste número, dezessete manuscritos apresentam-se no estado primitivo, ao passo que o restante está enquadrado por novos dados acrescentados por um inquisidor alemão, o denominado “Anônimo de Passau”. No século XVIII, a *Summa* foi impressa duas vezes. (DONDAINE, 1950: 170-174).



Sacconi, a *Summa* oferece um quadro excepcional dos dois principais grupos dissidentes do século XIII: os *cátaros* ou também chamados *patarinos*³ e os Pobres de Lyon. Todavia, ainda que tenha se proposto a discorrer sobre os Pobres de Lyon e os Pobres Lombardos, Sacconi não fornece mais que meia página sobre estes grupos. Tal limitação é compensada pelo farto conjunto de informações concernentes aos *cátaros* lombardos.

Afora os dados da *Summa*, poucas são as informações sobre a atividade inquisitorial de Rainiero Sacconi. Sabe-se que ele era natural da cidade de Placência, e que antes de tornar-se inquisidor pertenceu aos quadros heréticos da Lombardia. Pelo menos é assim que o mesmo se apresenta. Por duas vezes na *Summa*, o dominicano evoca seu passado de “erros”: “*Eu, Irmão Rainiero, outrora heresiarca, agora pela graça de Deus frade na Ordem dos Pregadores*” (SACCONI, <http://digilander.libero.it/eresiemedievali/sacconi.htm>, tradução nossa). Em outro momento da exposição, ele revela o tempo de contato com os *cátaros*⁴: “*Digo mais, sem hesitar, que nos dezessete anos que passei com eles, não vi nenhum orar em segredo, ou se mostrar triste ou chorar por seus pecados e bater no peito e dizer: “Senhor, ajudas este pecador”*” (Ibid, tradução nossa). No entanto, é possível, conforme salientou José d’Assunção Barros, que ao colocar-se como antigo herético o inquisidor fez uso de uma estratégia discursiva a fim de introduzir no texto a dimensão de um profundo conhecimento de causa (BARROS, 2010:25). De fato, verificamos que, com frequência, os autores da polêmica anti-herética lombarda identificaram-se como heréticos ou provenientes de famílias heréticas em seus escritos⁵.

³ Em meados do século XI, foram chamados *patarinos* os reformadores populares que, seduzidos pelo espírito reformador e incentivados pelo papado, lutaram contra os clérigos indignos. No século XII, o vocábulo foi empregado para designar todos aqueles que, obstinados pela opinião da pobreza apostólica e da pureza da igreja, desembocaram na heresia. Mais tarde, durante o século XIII, a identificação de *patarino* com *cátaro* passou a ser constante. Ambas as palavras foram utilizadas para designar as heresias de cunho dualista (GRACCO, 1976: 171).

⁴ Arno Borst assinalou que os dezessete anos descritos pelo inquisidor, referem-se ao tempo de convívio no meio deles e não que Rainiero tenha sido herético todos estes anos, como sustentou a maior parte dos autores. (BORST, 1974: 23).

⁵ Tal esquema aparece na *Manifestatio haeresis catharorum, quam fecit Bonacursus*, um dos primeiros documentos anticátaros compostos na península italiana, entre 1175 e 1190. O autor apresenta-se como um ex-doutor *cátaro* reconvertido ao catolicismo. Acreditou-se, desde longa data, que Bonacursus fosse um *cátaro* milanês convertido por são Galdino, arcebispo de Milão. Mas, de acordo com as novas pesquisas, ele teria sido um compilador católico de origem lombarda (BRUNN, 2006: 339-342). Do mesmo modo, Andreas Florentinus, autor da *Summa contra heréticos*, composta entre 1270 e 1300, diz



Sacconi teria sido reconvertido ao catolicismo por volta de 1245, possivelmente pelo inquisidor geral da Lombardia, Pedro de Verona, tornando-se, então, dominicano e inquisidor (BORST, 1974:23). Ele chegou a trabalhar em colaboração com Pedro e foi um dos investigadores quando do assassinato do mártir, ocorrido em 1253, dentre os arredores de Milão e de Como. Entre 1254 e 1259, o dominicano ocupou o cargo de inquisidor geral da Lombardia, mas logo ganhou muitos inimigos por conta dos excessos de sua atuação. Uma de suas medidas foi a destruição, em 1254, do castelo de Gattedo, conhecido por abrigar heréticos, e a exumação e a queima dos corpos de dois antigos hereges - Nazário e Desidério - enterrados no local. A última notícia que possuímos de Rainiero data-se de julho de 1262, quando foi convocado, em Viterbo, pelo papa Urbano IV, com a finalidade de prestar informações sobre o andamento do seu trabalho (MOORE, 1995: 132).

A *Summa* do frade lombardo não pretende refutar passo a passo a doutrina dos heréticos como os grandes tratados do monge Eckbert de Schönau (? -1184), do inquisidor dominicano Moneta de Cremona (1180-1238) ou do teólogo Alanus de Lille (1128-1202). Ela constitui-se como uma exposição doutrinal das crenças professadas pelos dissidentes, cujo objetivo maior era informar os integrantes da Ordem dos Irmãos Pregadores acerca das principais características de identificação dos heréticos e sua localização. A *Summa* possuía, portanto, um caráter essencialmente pragmático, destinada a auxiliar os inquisidores em suas atividades.

As tentativas de denegrir e diabolizar os dissidentes estão presentes no decorrer do texto, seja na utilização de metáforas ligadas à toxidade, seja na recorrência e, mesmo, na ratificação de interpretações tradicionais como, por exemplo, a “orientalização” das crenças dualistas. A convergência entre heresia e demonologia é uma tópica deste período, estreitamente relacionada com as medidas pontificais e imperiais, que, desde o final do século XII, converteram a heresia num crime de lesa-majestade. Pela bula *Vergentis in senium*, de 01 de março de 1199, publicada pelo papa Inocêncio III (1198-1216), os heréticos estavam expostos ao confisco de bens, à

ter passado 14 anos na heresia. Também, é importante lembrar, que parte da família de Pedro de Verona, posteriormente, Pedro Mártir, é descrita na *Vita* do santo como herética.



exclusão das funções públicas e à deserção. A heresia não era mais uma escolha interior individual, mas um delito (PAOLINI, 1977: 699).

As principais opiniões comuns aos *cátaros* expostas por Rainiero Sacconi não diferem muito da tradição polêmica sobre a heresia: o diabo como criador do mundo e de tudo o que existe, a inutilidade dos sacramentos da Igreja romana, a condenação do casamento, a negação da ressurreição da carne, a interdição dos alimentos oriundos do coito, a proibição do juramento e a negação do purgatório. O inquisidor ainda informa que para os dissidentes italianos, os poderes seculares pecavam gravemente punindo os heréticos e os malfeitores, e que ninguém podia ser salvo senão por eles.

Da mesma forma que outros polemistas contemporâneos, Sacconi distingue os dissidentes dualistas da península italiana em três grupos (*albanenses*, *concorrenses* e *bagnolenses*), concentrando-se nas suas cisões interiores e revelando de maneira irregular, os traços doutrinários de cada um deles. Ele calcula um número de quatro mil *cátaros* de ambos os sexos “em todo o mundo”, sendo que pelo menos dois mil e duzentos desse total encontravam-se nas cidades setentrionais e centrais da Itália. Mas, essa quantia deve ser relativizada, principalmente, quando se sabe que a acusação de dualismo e, de uma maneira geral, a de heresia, podia servir a diversos fins, não necessariamente correspondendo à realidade objetiva⁶.

Um dos pontos mais interessantes da *Summa* é o uso que Sacconi faz do termo *cátaro*. Ele foi o primeiro autor a arrolar sob uma mesma denominação diversos grupos dissidentes: os do Languedoc, os da península italiana e os do Oriente (grego e eslavo). É sintomático que ele não tenha feito alusão aos dissidentes da Germânia, já que o vocábulo *cátaro*, como sinônimo de heresia dualista, apareceu pela primeira vez nos *Sermones contra Catharos*, compostos em 1163, pelo monge renano Eckbert de Schönau. Segundo o religioso, os hereges surgidos nas cidades de Boon e de Colônia – com os quais travara discussões desde 1150 - autodenominavam-se *catharos*, do grego *καταρός* (puros), mas recebiam vários outros nomes dependendo das regiões em que

⁶ Julien Théry e Patrick Gilli observaram que no final do século XIII, a simples adesão ao gibelismo, partido oposto à geopolítica do papado na Itália, era o suficiente para a acusação de heresia (THÉRY;GILLI, 2010: 18).



apareciam (ECKEBERTI SCHONAUGIENSIS, 1855:13-14). Na parte dedicada às origens da seita (*De origine sectae Catharorum*), Eckbert atestou que os hereges *catharos* eram um prolongamento dos maniqueus. Como mostrou recentemente Uwe Brunn, o religioso renano recorreu a diversos trechos da polêmica de Santo Agostinho, como o *Contra Manicheus*, o *De moribus Manicheorum*, mas principalmente o *De haeresibus* ao abordar os heréticos de seu tempo (BRUNN, 2006:321-333). Dessa maneira, os *cátaros* tratados pelo monge renano eram, na verdade, o amálgama dos “desvios” de diversas heresias antigas - descritas nas fontes agostinianas e canônicas - mas também, em alguma medida, dos grupos dissidentes contemporâneos ao polemista.

Ao conectar movimentos dissidentes ocidentais aos orientais numa única igreja *cátara* Rainiero Sacconi contribui para a ideia de uma organização herética internacional. Não dizia geralmente Inocêncio III em suas cartas que a heresia era uma hidra cujas várias cabeças se ligavam a um só corpo? (THÉRY, 2010:374). Ao enumerar as dezesseis igrejas *cátaras* de seu tempo, o inquisidor lombardo atribui às igrejas balcânicas o tronco de todas as outras, reforçando assim a imagem já compartilhada na polêmica anti-herética de uma procedência exógena das crenças dualistas:

A Igreja dos Albanistas ou de Desenzano. A Igreja de Concorezo. A Igreja dos Bagnolenses. A Igreja de Vicenze ou da Marcha. A Igreja Florentina. A Igreja do Vale do Espoleto. A Igreja da França. A Igreja toulousiana. A Igreja carcassonnense. A Igreja albigense. A Igreja de Slavonia. A Igreja dos Latinos de Constantinopla. A Igreja dos Gregos. A Igreja da Filadélfia em România. A Igreja da Bulgária. A Igreja de Dragovithia. E todas têm sua origem nas duas últimas (SACCONI, op. cit., tradução nossa).

O sacramento da penitência no século XIII

O capítulo sobre a penitência dos grupos *cátaros* lombardos (*De falsa paenitentia catharorum*) é uma das partes mais longas da *Summa*, e o que mais mobilizou o emprego de metáforas⁷ e termos depreciativos. Constatamos que tal

⁷ Utilizamos o conceito de metáfora proposto por Paul Ricoeur, o qual se baseia numa concepção interativa da metáfora, ao contrário da visão substitutiva clássica. “A metáfora mantém dois pensamentos de coisas diferentes simultaneamente ativas no seio de uma palavra ou de uma expressão simples, cuja



engajamento não é aplicado aos capítulos concernentes à descrição dos dois princípios, o que causa admiração, uma vez que o dualismo, alçado à categoria de “erro” gravíssimo, foi, aparentemente, o principal alvo a ser combatido pela Igreja.

De acordo com Rainiero, a penitência dos *cátaros* era inteiramente “falsa, vã, enganadora e envenenada”, porque não possuía três coisas que caracterizavam a verdadeira penitência: a contrição do coração (*contritio in corde*), a confissão da boca (*confessio in ore*) e a satisfação pelas obras (*satisfactio in opere*). Essa tríade, fixada por Pedro Lombardo, em suas *Sentenças*, constituiu-se como pontos estruturantes da nova doutrina penitencial, oficialmente instituída pelo IV Concílio de Latrão, ocorrido em 1215⁸. Pelo cânone 21 (*Omnis utriusque sexus*), a confissão auricular anual tornava-se obrigatória a todos os cristãos adultos. O Concílio, na verdade, apenas sancionou uma prática que desde o século anterior se tornara cada vez mais comum.

A prática penitencial nos primeiros séculos do cristianismo era pública e essencialmente comunitária, embora não a pronúncia das faltas, feita provavelmente ao bispo no momento de solicitação da penitência (VOGEL, 1999:11). O pecador só podia ter acesso à penitência uma vez na vida e quando reconciliado carregava diversas interdições – civis, matrimoniais, e sociais - até a morte. No século VII, os monges irlandeses, aos poucos, romperam com o processo penitencial antigo ao introduzirem e propagarem no continente, o sistema da penitência tarifada. Nessa nova disciplina, o pecador podia reiterar o sacramento sempre que achasse necessário e cumprir o processo tarifado de maneira secreta. Para cada falta cometida uma penitência precisa, de modo que a ênfase recaía fundamentalmente na expiação das faltas. O que diferencia a nova doutrina penitencial, sancionada por Latrão IV, das anteriores é o lugar central ocupado pela confissão. Como justamente observou Cyrille Vogel, a partir dos finais do século XII, “a ‘confissão’ será considerada como a obra principal cumprida pelo penitente, devido, dizem nossos textos, a vergonha e a humilhação que supõe” (*Ibid*, 4).

significação é resultante de sua interação. Não se trata de um simples deslocamento de palavras, mas de um comércio entre pensamentos, isto é, de uma transação entre contextos.” (RICOEUR, 2005: 129).

⁸ “(...) o momento central da história da penitência é 1215, ano em que o Concílio de Latrão impõe a todos os fiéis a obrigação da penitência anual: o decreto conciliar firma o nascimento da confissão moderna e atribui-lhe papel fundamental na organização da comunidade cristã. CASAGRANDE, Carla.; VECCHIO, Silvana. Pecado. In: (LE GOFF.; SCHMIDT, 2002: 347).



A reflexão do pecado no século XIII pautava-se na ideia de arrependimento interior. Essa tomada de consciência diante da falta era a primeira etapa para o perdão, pois revelava o desejo legítimo do pecador em reconciliar-se com Deus. Entretanto, o contrito logo devia transformar em palavras essa dor interna por meio da confissão. O ato de se confessar significava, portanto, o signo exterior de uma penitência interior (BÉRIOU, 1986: 265). O penitente devia, desde o início, ser convencido do caráter benéfico da confissão e habituado à prática da introspecção e pronunciamento dos pecados (CASAGRANDE ; VECCHIO, 2002: 348). A confissão ao padre possibilitava a absolvição da culpa, por isso, seu papel central no desenvolvimento teológico deste momento. Por fim, as penas de satisfação, embora não mais importantes que a consciência individual sobre os erros, mantinham o seu caráter indispensável. O confesso que morresse sem ter cumprido a penitência estipulada pelo confessor estava automaticamente destinado ao purgatório. Diversas ações, nesse sentido, podiam equivaler às obras de reparação fixadas pelo sacerdote, como por exemplo, o dom da caridade, a participação numa Cruzada ou numa peregrinação.

O que de imediato podemos observar na nova doutrina penitencial é o papel imprescindível ocupado pelo padre-confessor. Sem dúvida, a confissão assegurava à instituição eclesial, na figura do sacerdote, uma presença imperiosa no conhecimento e na remissão das faltas, e na prescrição das penas. Como notou Jérôme Baschet: “Como preço do perdão que ela concede, a Igreja se atribui, graças à confissão, um temerário instrumento de controle dos comportamentos sociais e se imiscui no mais secreto das consciências individuais” (BASCHET, 2009:219).

Rainiero Sacconi mostra-se profundamente engajado ao sistema penitencial ratificado por Latrão IV. Com efeito, as Ordens mendicantes, principais protagonistas da renovação pastoral do século XIII, estiveram estreitamente comprometidas com a administração e com o apelo à disciplina penitencial. Segundo Laura Gaffuri, o tema da penitência foi um dos mais importantes e correntes nos sermões tanto dos franciscanos quanto dos dominicanos. Ambos pregavam quotidianamente nos dois principais momentos do ano litúrgico – o Advento e a Quaresma – visando o arrependimento e a penitência sacramental. O convite à confissão, especialmente, “era o momento determinante permitindo verificar a recepção efetiva pelos fiéis das regras de



comportamento transmitidos pela pregação” (GAFFURI, 2007: 210-211, tradução nossa). Mesmo os irmãos encarregados dos ofícios inquisitoriais, como foi o caso de Sacconi, não compreendiam as suas tarefas como distantes do trabalho pastoral⁹.

Os heréticos *cátaros*, segundo o inquisidor, nunca oravam em segredo, mostravam-se tristes ou choravam por seus pecados, pediam ajuda ao Senhor ou qualquer coisa que representasse um símbolo de contrição. Porém, a verdadeira conversão para Sacconi devia se manifestar fundamentalmente pelo apelo e intervenção dos personagens e signos cristãos, comportamento que para ele estava ausente entre os dissidentes: “eles não suplicam jamais a ajuda ou a proteção dos anjos, da Virgem, dos santos, e não se muniam do signo da Cruz” (SACONNI, op. cit., tradução nossa).

Sobre a confissão, diz o autor, que ela era feita publicamente entre eles antes do recebimento da “imposição das mãos”, ou seja, do batismo espiritual dos dissidentes, o qual remia todos os pecados. Porém, se após o recebimento do sacramento algum deles caísse em pecado mortal – falta, em geral, relacionada ao “pecado da carne” -, logo devia receber a “imposição das mãos” novamente, mas em segredo. Em relação aos pecados veniais, cabia somente a um deles, representando todos, pronunciar as seguintes palavras diante do prelado uma vez ao mês: “Nós estamos diante de Deus e de vós para confessar nossos pecados, pois temos muitos pecados em palavra, em obra, em visão e em pensamento” (SACONNI, op. cit., tradução nossa). Daí que para Rainiero, todos os *cátaros* morriam sem a confissão dos pecados.

Para o inquisidor, ainda que os dissidentes rezassem frequentemente, jejuassem e se abstivessem de comer certos elementos oriundos do coito (carne, ovos e queijos), tais obras não eram satisfatórias porque eles cometiam um triplo “erro”: a) absolviam a culpa e a pena pela “imposição das mãos” e pela prece; ou seja, eles substituíam assim, a penitência eclesial, a mediação do sacerdote indispensável à salvação, pela penitência mútua das faltas; b) não acreditavam nas penas purgatórias; c) não faziam a distinção dos pecados, num contexto onde a exigência em classificá-los era cada vez mais

⁹ De acordo com Christine Ellen Caldwell - contrapondo-se a uma suposta divisão no interior da ordem dos Irmãos Pregadores defendida por alguns historiadores -, os dominicanos não entendiam inquisições e trabalhos pastorais como deveres amplamente divergentes (CALDWELL, 2004: 17).



crescente. Sobre esse ponto específico, Rainiero mostra-se indignado: “Para eles, um Cátaro não seria mais gravemente punido se bebesse veneno para se matar, do que, para evitar a morte comesse frango por orientação médica” (SACONNI, op. cit., tradução nossa). E mais: “O traidor Judas não é mais severamente punido que uma criança de um dia, mas todos são iguais, seja na glória ou na pena” (SACCONI, op. cit., tradução nossa). A ideia de que todos pudessem ser salvos independente da gravidade dos pecados era inconcebível para o inquisidor lombardo. Observa-se a mesma preocupação no inquisidor lionense Étienne de Bourbon, contemporâneo a Rainiero:

[...] eles dizem que conferem o Espírito Santo a todos, independente de quais sejam as faltas, as usuras, as rapinas, em que estão ligados; se lhes são feitas reverência e adoração, eles lhes impõem as mãos de modo que sem ter nada restituído, em ato ou em resolução, sem nenhuma obra de satisfação, todos os pecados são perdoados e se desfazem logo sem pena alguma. Por causa da impunidade que prometem, eles atraem muitos usurários desesperados, salteadores e outros pecadores entre os mais abjetos e os mais desesperados (BERLIOZ, 2000: 61-62, tradução nossa).

De fato, a percepção de penitência dos dissidentes repousava numa interpretação muito particular das Escrituras, especialmente do Novo Testamento. Como grande parte dos movimentos considerados heréticos nos séculos XII e XIII, os grupos dualistas lombardos resistiam a qualquer mediação ou interferência clerical. A salvação para eles não dependia da intervenção da Igreja romana. Era possível conquistar o reino de Deus seguindo apenas os preceitos fixados por Cristo. Dessa forma, os dissidentes propunham práticas sacramentais mais simples, recusando-se a reconhecer qualquer sacramento, rito, signo ou liturgia que não tivesse sustentação nos Evangelhos.

No geral, todos os grupos lombardos (*albanenses, concorrenses e bagnolenses*), ainda que mostrassem desacordos e variações entre si no que tange às questões teológicas – resultado das especulações realizadas pelos *sapientes* da seita as quais não entraremos aqui -, concordavam que as almas humanas, anjos de Deus, residiam cativas nos corpos corruptíveis. A salvação consistia em libertar a alma de sua prisão, o corpo, condição que só era possível por meio de uma vida exemplar e pelo recebimento do batismo do “Espírito Santo” (Mt 3,11; At 8,16-17; 19,1-6) – conhecido também por “imposição das mãos” ou *consolamentum* - único sacramento admitido pelos



dissidentes. O batismo espiritual possuía um valor penitencial, pois por meio dele os “verdadeiros cristãos” tinham o poder delegado por Cristo para absolver os pecados. E isso, eles tiravam de João (20,22-23): “*Tendo falado isso, Jesus soprou entre eles [os discípulos], dizendo: ‘Recebam o Espírito Santo. Os pecados daqueles que vocês perdoarem, serão perdoados’*”. Desse modo, para os dissidentes qualquer pessoa podia ser salva, desde que se arrependesse e recebesse a “imposição das mãos”. As penas deviam ser cumpridas neste mundo mesmo, lugar de sofrimento, não havendo espaço, portanto, para o purgatório nesse sistema de salvação. Cabe ainda ressaltar, que a confissão dos dissidentes possuía um caráter público e coletivo, com exceção dos pecados mais graves, indo, portanto, na contramão da nova disciplina penitencial que se pautava fundamentalmente na prática privada da penitência.

O envolvimento da Igreja Romana nas coisas mundanas e sua violação dos ensinamentos evangélicos - perseguindo e matando os que lhe opunha, acumulando e ostentando riquezas, aprovando e incentivando as Cruzadas – aparecem como fatores preponderantes para a intransigência dos dissidentes que, cada vez mais, se postulavam como os representantes diretos da verdadeira Igreja de Cristo e de seus apóstolos. Salvo Burci, autor do *Liber Suprastella*, tratado anti-herético composto em 1235, assim descreve as imprecizações dos “cátaros” lombardos a respeito dos estatutos citadinos que previam as torturas dos heréticos:

Observem: eles (os prelados) fazem assassinar aqueles que não querem jurar, nem fornicar, nem comer da carne, etc... Mas contra aqueles que têm espada ao lado, e que cometem adultério e homicídio, eles não fazem inserir (os estatutos). Igreja Romana, tu tens as mãos cheia do sangue dos mártires (apud DUVERNOY, 1989: 228, tradução nossa).

Todavia, nenhuma outra crítica foi mais enfática que aquela dirigida ao comportamento indigno dos clérigos. Mesmo no século XIII, passado o período mais crítico da imposição do celibato clerical, o número de padres concubinos ainda era grande. O casamento dos clérigos maiores constou como um dos assuntos frequentemente abordados nas decretais do governo de Inocêncio III (FRAZÃO; LIMA, 2002:83-109). Para os grupos *cátaros* lombardos - seguindo a tradição dos *patarinos* do



século XI – a eficácia do sacramento dependia, essencialmente, da dignidade daquele responsável por sua administração. Isso explica a preocupação e a vigilância constante dos dissidentes com a pureza dos seus prelados.

Essa postura anticlerical dos dissidentes implicava, em última instância, numa inversão da ordem estabelecida pela Igreja justamente num momento de afirmação da instituição eclesial. Postulando uma concepção penitencial independente, mesmo que nutrida por uma leitura sincera dos evangelhos, os grupos dissidentes lombardos esvaziavam de maneira efetiva o sentido da intervenção clerical na mediação entre os homens e o sagrado, e, conseqüentemente, a distinção fundamental entre a *ordo clericalis* e a *ordo laicorum*.

A penitência “envenenada” dos cátaros

Ao tratar da penitência dos “cátaros”, o inquisidor não ignorou o repertório tradicional das imagens tóxicas aplicadas no discurso anti-herético: “enganadora e envenenada”, “veneno do erro”, “infectados”. A associação da heresia ao veneno é uma constante na literatura anti-herética tanto antiga quanto medieval. No prefácio do *Panarion*, do bispo Epifânio de Salamina (310-320 – 403), uma das primeiras obras heresiológicas, lemos o seguinte: “Como devemos lhes indicar o nome das heresias, revelando-lhes suas práticas criminais, semelhantes aos *venenos...*”¹⁰. O bispo Bráulio de Saragoça (590-651), no século VII, advertindo Frutuoso de Braga, assim se referiu aos priscilianistas: “De todas as formas, tenha cuidado com a doutrina *envenenada* de Prisciliano, que não faz muito tempo floresceu por essa região [...]” (apud ANDRADE FILHO, 2012: 52). Do mesmo modo, o monge borgonhês Raoul Glaber (985-1047), escrevendo sobre o camponês herético Leutardo de Vertus, também não hesitou em empregar a metáfora: “[...] o outro tentou dissimular a sua venenosa infâmia” (DUBY, 1986:120) Um século mais tarde, Pedro, o Venerável, abade de Cluny (1122-1156), autor do primeiro tratado anti-herético medieval, o *Contra Petrobrusianos*, também recorreu por várias vezes ao veneno para qualificar os erros dos adeptos de Pedro de Bruis (IOGNA-PRAT, 2000: 113).

¹⁰ POURKIER, Aline. *L'hérésiologie chez Épiphanie de Salamine*. Paris: Beauchesne Editeur, 1992, p. 77, tradução nossa.



Segundo Emílio Fernandez Mitre, o veneno da heresia ocupou um lugar destacado entre as metáforas do mundo animal e demoníaco (FERNANDEZ, 1995:63-84). No século XIII, a metáfora tóxica remetia explicitamente ao mundo dos demônios onde eram associados automaticamente todos os heréticos, mas também outros grupos, como os pecadores, os muçulmanos, os judeus, os leprosos, os homossexuais, etc. O próprio veneno era entendido como uma das manifestações do Diabo no mundo, em suas tentativas de ataque à cristandade. A conexão entre os dissidentes lombardos e o Diabo é visível. O inquisidor sustenta que ao contrário dos católicos, os *cátaros* não sentiam nenhuma culpa, pois “*o veneno do erro que eles bebem da boca da antiga Serpente não os deixam ter qualquer dor pelos seus pecados*” (SACCONI, op. cit., tradução nossa). Tradicionalmente, como sublinhou Florence Chave-Mahir, a menção à Serpente remetia à figura do Diabo, associação que possibilitou uma aplicação mais estrita da imagem da serpente à heresia (CHAVE-MAHIR, 2009:166).

O veneno, de uma forma geral na Idade Média, conotou o crime do “abominável”, crime de traição por excelência, o que não raro serviu como arma extremamente útil contra os “inimigos” da Igreja. Segundo Franck Collard, o crime do veneno no período medieval revela-se mais como uma construção cultural do que uma estatística de crime. Ele era considerado um ato desumano, um atentado maior às estruturas da família e da sociedade (COLLARD, 1992:99-114). Assim como o veneno, a heresia foi entendida cada vez mais como um crime de traição, como um crime de lesa-majestade. Por meio da decretal *Vergentis in senium*, de Inocêncio III, as fronteiras entre o pecado e o crime extinguiram-se. O “erro” dos heréticos não era mais considerado uma transgressão na relação com o sagrado, mas um crime contra a própria comunidade de cristãos.

A metáfora do veneno podia remeter também ao Oriente. Regiões como China, Índia, Pérsia, Bagdá, enfim, as terras orientais de uma forma geral, eram vistas como lugares altamente tóxicos (*Idem*, 50-51), mas não só. As cidades ocidentais que mantinham contatos comerciais com o mundo oriental ou que continham a presença de muçulmanos, como as italianas e as ibéricas, por exemplo, eram também consideradas como lugares venenosos. Nessa perspectiva, o emprego da metáfora do veneno por Rainiero parece reforçar ainda mais a imagem de uma proveniência exógena da



dissidência lombarda arrolada às seitas orientais, que como vimos, foi sustentada pelo inquisidor e pela polêmica anti-herética do medievo.

Contudo, dentre os vários usos possíveis da metáfora tóxica feitos por Rainiero Sacconi ao tratar da penitência dos “cátaros”, existe um, em especial, equivalente à ideia da heresia como doença, outra metáfora muito recorrida no discurso heresiológico. E isso é tanto mais certo quando se observa que os sacramentos de uma forma geral eram entendidos metaforicamente como remédios (BÉRIOU, 1986). A confissão funcionava nesse sentido, como uma verdadeira “consulta médica”, cujo confessor, médico espiritual, ouvia pacientemente o penitente a fim de lhe aplicar a medicação adequada. Para Rainiero Sacconi a penitência “envenenada” dos dissidentes possuía uma enfermidade letal. Os *cátaros* eram imunes ao arrependimento, pois não estavam sujeitos ao convencimento:

Do que precede resulta muito evidente que os Cátaros não fazem nenhuma penitência, sobretudo do fato que eles não têm contrição dos seus pecados, não os confessam e não se satisfazem por eles [...] e que por seus erros eles serão pesadamente punidos pela eternidade (SACCONI, op.cit., tradução nossa).

A atitude do inquisidor se adéqua perfeitamente a nova postura de enfrentamento da heresia, que, desde o final do século XII, não visava mais a convencer do “erro”, mas sim fazer falar o indizível (IOGNA-PRAT, 2009: 116).

Considerações finais

O emprego da metáfora do veneno para se referir à penitência dos grupos *cátaros* lombardos, como vimos, possibilitou ao inquisidor Rainiero Sacconi endossar diversas imagens já presentes no discurso anti-herético medieval. A utilização da metáfora tóxica permitiu de uma só vez a assimilação da heresia ao demoníaco, ao Oriente, ao crime e a enfermidade. Por outro lado, pôde-se perceber o efetivo engajamento do inquisidor na nova doutrina penitencial sancionada por Latrão IV. Ele examina as práticas religiosas dos dissidentes - pautadas num modelo penitencial mais simples - tomando como referência o tripé contrição-confissão-satisfação, elementos fundamentais do sistema penitencial renovado. Tal esquema-parâmetro permitiu ao



inquisidor condenar de maneira mais eficaz os grupos dualistas lombardos. Nesse sentido, parece-nos apropriado supor, que o combate de Rainiero Sacconi a tais grupos dissidentes, deveu-se menos a crença em dois princípios que a resistência com que se mostravam diante do programa reformador da Igreja.

Referências bibliográficas

Fontes

RAINIERO SACCONI. *Summa de catharis et pauperibus de Lugduno*. Disponível em latim: <http://digilander.libero.it/eresiemedievali/sacconi.htm>, Acesso em 20/09/11. Tradução francesa por Jean Duvernoy disponível em: http://jean.duvernoy.free.fr/text/pdf/raynier_sacconi.pdf, Acesso em 20/09/11.

ECKEBERTI SCHONAUGIENSIS. *Sermones contra Catharos*. In: MIGNE, J.P. *Patrologia Latina*, T. 195, col. 11-102, 1855.

Obras citadas

ANDRADE FILHO, Ruy de Oliveira. *Imagem e Reflexo. Religiosidade e Monarquia no Reino Visigodo de Toledo (Séculos VI-VIII)*. São Paulo: Edusp, 2012.

BARROS, J. A. P. Heresias na Idade Média. Considerações sobre as fontes e discussão historiográfica. *Revista Brasileira de História das Religiões*. ANPUH, Ano: II, nº: 6, Fev. de 2010, pp. 1-46.

BASCHET, Jérôme. *A civilização feudal. Do ano mil à colonização da América*. São Paulo: Globo, 2006.

BÉRIOU, Nicole. La confession dans les écrits théologiques et pastoraux du XIII^e siècle : médication de l'âme ou démarche judiciaire ? In: *L'aveu. Antiquité et Moyen Âge. Actes de la table ronde de Rome (28-30 mars 1984)*. Rome: École Française de Rome, 1986.

BERLIOZ, Jacques. « 'Les erreurs de cette doctrine pervertie...' Les croyances des Cathares selon le dominicain Étienne de Bourbon (mort v. 1261) ». *Heresis*, nº : 32, 2000, p. 53-67.

BORST, Arno. *Les Cathares*. Paris: Payot, 1974.

BRUNN, U. *Des Contestataires aux Cathares: discours de réforme et propagande antihérétique dans le pays du Rhin et de la Meuse avant l'Inquisition*. Paris: Institut d'études augustiniennes, 2006.

CALWELL, Christine Ellen. Dominican Inquisitors as "Doctors of Souls": the Spiritual Discipline of Inquisition, 1231-1331. *Héresis: Revue semestrielle d'histoire des dissidences médiévales* 40, 2004.

CASAGRANDE, Carla.; VECCHIO, Silvana. Pecado. In: LE GOFF, Jacques.; Schmidt, Jean-Claude. *Dicionário Temático Medieval*. Vol. IV. São Paulo: EDUSC, 2002.

CHAVE-MAHIR, Florence « Venenum sub melle latet » L'image du poison dans le discours anti-hérétique au Moyen Âge. *Cahiers de recherches médiévales et humanistes*. 17, 2009.



- COLLARD, Franck. *Le crime de poison au Moyen Âge*. Paris : Presses Universitaires de France, 2003.
- DONDAINE, Antoine. *La hiérarchie cathare en Italie*. Archivum Fratrum Praedicatorum, t.XX, Roma, 1950.
- DUBY, Georges. *O ano mil*. Lisboa: Edições 70, 1986.
- DUVERNOY, Jean. *Le catharisme. La religion des Cathares*. Toulouse: Privat, 1989.
- FERNANDEZ, E. Mitre. Muerte, veneno y enfermedad, metáforas medievales de la herejía. *Heresis*, nº: 25, 1995.
- GAFFURI, Laura. La prédication en Italie (XIIe-XVe). In: HEULLANT-DONAT, Isabelle. *Cultures Italiennes (XII-XV siècle)*. Paris: Cerf, 2007.
- GRACCO, Giorgio. Pataria: *opus e nomen* (tra verità e autorità). In: *The concept of heresy in the middle age. (11th - 13th C.)*. Mediaevalia Lovaniensia. Series I/ Studia IV. Louvain: Leuven University Press, 1976.
- IOGNA-PRAT, Dominique. A argumentação discursiva. In: ZERNER, Monique. (Org.). *Inventar a Heresia? Discursos polêmicos e poderes antes da Inquisição*. São Paulo: UNICAMP, 2009.
- MOORE, Robert Ian. *The birth of popular heresy*. Canada: Medieval Academy of America, 1995.
- PAOLINI, Lorenzo. Gli Ordini Mendicanti e l'Inquisizione. Il comportamento degli eretici e il giudizio sui frati. In: *Mélanges de l'Ecole française de Rome. Moyen-Age, Temps modernes*. T. 89, nº: 2, 1977.
- POURKIER, Aline. *L'hérésiologie chez Épiphanie de Salamine*. Paris: Beauchesne Editeur, 1992.
- RICOEUR, P. *A metáfora viva*. São Paulo: Edições Loyola, 2005, 2ª ed.
- SILVA, Andreia C. L. Frazão da; LIMA, Marcelo Pereira Lima. A Reforma Papal, a continência e o celibato eclesiástico: considerações sobre as práticas legislativas do pontificado de Inocêncio III (1198-1216). *História: Questões & Debates*. Curitiba: Editora UFPR, nº: 37, 2002, p. 83-109.
- THÉRY, Julien. Les heresies du XIIe au début du XIVe siècle. CEVINS, Marie-Madeleine de; MATZ, Jean-Michel (dir.) *Structures et dynamiques religieuses dans les sociétés de l'Occident latin (1179-1449)*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes 2010.
- THÉRY, Julien ; GILLI, Patrick. *Le gouvernement pontifical et l'Italie des villes au temps de la théocratie (fin XII-mi-XIV s.)*. Montpellier : Presses universitaires de la Méditerranée, 2010.
- VOGEL, Cyrille. *La penitencia en la Edad Media*. Barcelona: Centre de Pastoral Litúrgica, 1999.